



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

= **LEI Nº 1429** =

**“Autoriza o Município de Mimoso do Sul a participar do Consórcio Turístico Rota Sul”.**

**SANTO;**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**  
**Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Mimoso do Sul no Consórcio Turístico Rota Sul, constituído pelos municípios de: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Mimoso do Sul, Muqui e Vargem Alta, do Estado do Espírito Santo, para consecução das seguintes finalidades:

- a) Representar o conjunto de sócios que o integram, em assuntos de interesses comuns de caráter turístico, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
- b) Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e medidas destinados a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico, turístico e histórico-cultural dos Municípios;
- c) Promover a integração das ações, dos programas e projetos desenvolvidos pelos órgãos governamentais e empresas privadas, consorciados ou não;
- d) Promover a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de municípios autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcelas, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignadas, nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 31 DE AGOSTO DE 2001.

  
**José Carlos Coimbra de Resende**  
**Prefeito Municipal**